Prefeitura Municipal de São Vicente

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 014/87

Ref. Proc. nº 3.705/87

PROJETO DE LEI N.º 22

DOCUMENTO N.º 1125/87

P R O J E T O D E L E I

Altera o inciso III do artigo 4º, as letras B e C do artigo 5º e o § 6º do artigo 6º da Lei nº 2025, de 9 de julho de 1985.

Art. 1º - O inciso III, do artigo 4º, da Lei 2025, de 09/07/85, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - ZONA 3 - A: Começa no cruzamento do leito da FEPASA com o eixo da Avenida Prefeito José Monteiro; segue pelo eixo da Avenida Prefeito José Monteiro até encontrar o eixo da Rua San Martin; segue por este até encontrar a Rua São Gonçalo; segue por esta até encontrar o eixo da Rua Santo André; segue por este até encontrar o eixo da Rua Juíz de Fora; deflete à direita e segue por este até encontrar o eixo da Rua 9 Símbolo 403; segue por este até encontrar o eixo da Avenida Anita Costa; deflete à esquerda e segue por este até encontrar o eixo da Rua Símbolo 158; segue por este até a Praça Vitória da Conquista contornando-a até encontrar o eixo da Avenida Minas Gerais; deflete à direita e segue por este até a linha divisória entre os Municípios de São Vicente e Santos; deflete à esquerda e segue pela linha divisória até encontrar o eixo da Avenida Penedo; segue por este, até encontrar o eixo da Avenida Vereador Lourival Moreira do Amaral; segue por este até encontrar o eixo da Rua Carlos Gomes; segue por este até encontrar o leito da Ferrovia FEPASA, deflete à esquerda e segue por este, até o ponto de partida.

ZONA 3 - B: É aquela que compreende as áreas do território do Município, na Ilha de São Vicente, excluídas as Zonas Z1-Z2-Z3-Z4-Z5 e Z6, e Corredores."

Mensagem nº 014/87

Art. - 2º - As letras B e C do artigo 5º da Lei 2025, de 09/07/85, passam a vigorar com a seguinte redação:

"B - Comercial

1 - Varejista
2 - Atacadista
3 - Especial - garagens de ônibus e de transportadoras de carga e depósitos de ferro-velho.
4 - Empresas prestadoras de serviços e repartições públicas.

C - Industrial
1 - Extrativa - pedreiras, minerações e congêneres.
2 - Transformação Leve - malharias, confecções, docerias, panificadoras etc.
3 - Transformação Pesada - siderúrgicas, cerâmicas, fundições, fábricas de vidro, etc.
4 - Indústrias Leves - serralherias, marcenarias, artefatos de cimento, gesso e mármore, etc."

Art. 3º - O § 6º do artigo 6º, da Lei 2025, de 09/07/85, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 6º - As construções na Praça 22 de Janeiro e na Av. Capitão Mor Aguiar, deverão respeitar os recuos fixados nesta lei, para a Zona 2."

Art. 4º - O quadros estabelecidos no artigo 6º da Lei 2025, de 09/07/85, passam a ser os constantes no anexo I da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 05/06/87
ARQUIVISTA

À COMISSÃO DE Justiça e Redação
EM 21/05/87

Proc. nº 3.705/87

ANEXO I

ONA	USOS	RECUOS MÍNIMOS			TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA	COEFICIENTE APROVEITAMENTO.	ALTURA MÁXIMA
		frente	lateral	fundo			
ONA 1 NTRO)	A-B1-B2-B4-C2 D-E1-E2-E3-E4 E5-F-G-H			3m		6	32m
ONA 2 Vista aias	A-B1-B2-B4-C2 D-E1-E2-E5-F-G-H1-H2	5m	1,5m	3m	60%	6	32m
ON lença c	A-B1-B2-B4-C2- D-E1-E2-E5-F-G-H	5m	1,5m	3m	65%	2,6	13m
ONA 3-B lença c.	A-B-C2-C4-D- E1-E2-E5-F-G H	5m	1,5m	3m	65%	2,6	13m
ONA 4 a Por- t)	A-B4-D-E1-E2- E3-E4-E5-E6- H1-H2	5m	2m	3m	50%	2,5	7m
ONA 5 tararé TURUÃ)	A-B4-D-E2-E5- F2-H1	5m	2m	3m	50%	0,7	7m
ON arbo-)	A-B4-D-E2-E5- F-H1	5m	2m	3m	40%	0,7	7m
NA 7 rainha puí)	A-B4-D-E2-E5 F-H1-H2	5m	2m	3m	40%	0,7	7m
NA 8 echura)	A-B-C2-D-E1- E2-E5-F-G-H	5m	1,5m	3m	65%	2,6	13m
NA 9 aritã)	A-B-C1-C2-D- E1-E2-E5-F-G H	5m	1,5m	3m	65%	2,6	13m
NA 10 dus- ial)	A-B-C-D-E-F- G-H	5m	1,5m	3m	65%		30m

Anexo à Lei nº 2.182 de 21/05/87

Proc. nº 3.705/87 ANEXO I - Continuação

CORREDORES	USOS	RECUOS MÍNIMOS			TAXA OCUPAÇÃO MÁXIMA.	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO.	ALTURA MÁXIMA
		frente	lateral	fundos			
COMERCIAL 1 Frei Gaspar Dr. Emmerich	A1- A2 B1-B2-B4- C2-D E1-E2-E3-E4 E5-E6-F-G-H	Os	mesmos	das	Zonas	Atravessadas	
COMERCIAL 2 Roberto de Alencar Pelo Branco, Mascarenhas de Morais, Lourival Moreira do Amaral, Alcides de Araújo, Prefeito José Ferreiro, Salgado Filho, Nações Unidas, Marquês de São Vicente Guarani.	A1 - A2 B1-B2-B4- C2- D E1-E2-E5 F - G - H	Os	mesmos	das	Zonas	Atravessadas	
COMERCIAL 3 Presidente Wilson	A1-A2-B4- D-E1-E2- F - G - H1 - H2	7m	Os mesmos	das	Zonas	Atravessadas	
ESPECIAL Capitão Luiz Bourroux, Penedo, Augusto Severo, Manoel de Andrade.	A1-A2 B- C2-C4- D- E1-E2- E5- F - G - H	Os	mesmos	das	Zonas	Atravessadas	
TURÍSTICO Ayrton Prado, Tupiniquins, Eng. Saturnino de Brito.	A1 - A2 B1 - B4 - E F - G - H	Os	mesmos	das	Zonas	Atravessadas	